

LEI Nº 1331

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos do cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0021.2061.000	PSF- Prog. Saúde da Família e Agentes Com. de Saúde		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (194)	1303	30.000,00
	TOTAL GERAL		30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado o cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (178)	1303	30.000,00
	TOTAL GERAL		30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal